



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

**TERÇA-FEIRA
16/12/2025
N° 4887 | EXTRA OFICIAL**

ÍNDICE

Prefeitura Municipal de Araputanga.....	4
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	4
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.....	4
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	6
Prefeitura Municipal de Tabaporã.....	12
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	17

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**GABINETE****LEI MUNICIPAL N° 1.863/2025****LEI MUNICIPAL N° 1.863/2025****DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOR E REMANEJAR RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares e especial, através de Decreto, até o Limite de 10% (dez por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício, dos recursos definidos pelo Artigo 43, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente lei:

Art. 2º - Abrirem Créditos Adicionais Suplementares até o limite do excesso efetivo de arrecadação quando existir o projeto ou atividade na Lei orçamentária anual. (Inciso II do art. 43, s 1º da Lei nº 4.320/1964).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO****DECRETO N° 295, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025****DECRETO N° 295, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e conforme autorização contida Lei nº 2.623, de 19 de dezembro de 2024 - LOA e Lei nº 2.594, de 10 de outubro de 2024 - LDO:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.015.000,00 (um milhão e quinze mil reais), destinado ao refor-

ço das seguintes dotações orçamentárias:

I - 12 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

001.09.272.0022.21280 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (QUINZE MIL REAIS).....
.....R\$15.000,00

001.09.272.0023.21290 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO

3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORM(UM MILHÃO DE REAIS).....R\$1.000.000,00

TOTAL 1.015.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

I - 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999.99.997.9999.99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R\$15.000,00

999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999.99.997.9999.99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R\$1.000.000,00

TOTAL 1.015.000,00

Art. 3º O crédito adicional aberto no art. 1º deste Decreto onera o limite estabelecido inciso V, art. 5º, da Lei Orçamentária nº 2.623/2024-LOA.

Art. 4º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 15 de dezembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO****CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTO DO EDITAL DE SELEÇÃO N° 002/2025 - ANO LETIVO DE 2026****CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTO DO EDITAL DE SELEÇÃO N° 002/2025 - ANO LETIVO DE 2026**

A Secretaria Municipal de Educação, a Assessoria Pedagógica, o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE e o Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para conhecimento dos profissionais efetivos da Rede Municipal de Educação de Canabrava do Norte - MT, a presente **CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTO DO EDITAL DE SELEÇÃO N° 002/2025 - ANO LETIVO DE 2026**, conforme segue:

1 - PROFISSIONAIS DA ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA -CANABRAVA DO NORTE -MT.

PROFESSORES PEDAGOGOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ZILDA SEVERINA FERREIRA PAULA	50 PONTOS
2º	EDVÂNIA SANTOS DE ARAUJO	50 PONTOS
3º	JANIRA PEREIRA BARROS ROCHA	35 PONTOS
4º	JESUSLEIA RODRIGUES DE SOUZA	25 PONTOS

PROFESSORES POR ÁREA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	TAYNÁ FERNANDES NUNES	25 PONTOS
2º	EMANOELLA DOS SANTOS COSTA	25 PONTOS
3º	VILSON RIBEIRO MAGALHÃES	25 PONTOS

TECNICA ADM. EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RAYANE PEREIRA DUARTE	15 PONTOS

VIGILANTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	WILTON SANTOS DE SOUSA	35 PONTOS
2º	ROGERIO LUIS DE SOUZA	25 PONTOS

AGENTE DE LIMPEZA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	MARIA DAS GRAÇAS	45 PONTOS
2º	ZEZITO ALVES DA SILVA	18 PONTOS

AGENTE NUTRICIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	REINAIR DA HORA TRINDADE	50 PONTOS

2 - PROFISSIONAIS DA CRECHE WALTER BARBOSA FEROLLA - CANABRAVA DO NORTE -MT.

PROFESSORES PEDAGOGOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUCIA MARIA PEREIRA RÊGO	25 PONTOS
2º	LUCIANA ALVES DE FREITAS	25 PONTOS
3º	CECILIA DE S. DA SILVA LIMA	25 PONTOS
4º	GEILZA TRINDADE VALVERDE	25 PONTOS
5º	MARIA EUSÉLIA V. DA SILVA	25 PONTOS
6º	DALVA GOMES DA L. MARINHO	25 PONTOS
7º	ALESSANDRA A. DA ROCHA	25 PONTOS
8º	ALICE ALVES LIMA SANTOS	25 PONTOS
9º	GISLAINE TRINDADE V. METKE	25 PONTOS
10º	ROSALINA ALVES BARRETO	25 PONTOS

NUTRIÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	FERNANDA ALVES DE SOUSA	18 PONTOS
2º	ALINE MIRANDA DE SOUZA	18 PONTOS

3 - PROFISSIONAIS DA ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ - CANABRAVA DO NORTE -MT.

PROFESSORES

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	SIMONE DA SILVA R. DE CARVALHO	65.00
2º	REIJANE DIAS DOS SANTOS	65.00
3º	MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES	55,00
4º	FÁTIMA MARIA MOTA DA SILVA	50.00
5º	JOÃO BATISTA DE SOUZA	50.00
6º	VALMECI PAIVA DE AMORIM	50.00
7º	ELIVAINA ALVES CANDIDO	50.00
8º	NILVA GOMES DO PRADO CARDOSO	50.00
9º	ZENICE MOURA DE OLIVEIRA	50.00
10º	SIRLEIDE SOUSA SILVA	50.00
11º	MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA	50.00
12º	CLEIA LEANDRA DE A. DIAS	50.00
13º	MARGARIDA TEIXEIRA DA SILVA CASTRO	50.00

14º	NUBIA ALVES DE SOUZA	50,00	
15º	GILVAN BARBOSA DE OLIVEIRA	35,00	
16º	ANA PAULA PEREIRA NERES	35,00	
17º	CECILIA S. SILVA LIMA	35,00	
18º	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	30,00	
19º	MARIA VALVERDE SANTANA RODRIGUES	30,00	
20º	ELIANE LUZ BRITO	30,00	
21º	DANUBIA LUCAS A. MARCONDES	30,00	
22º	ELBE LUZ BRITO	30,00	
23º	LUZIA LOPES	30,00	
24º	ADELIANE VIANA DA SILVA	30,00	
25º	MARIA JOSEANE ARAGÃO	00,00	

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/TAE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	IVANILDES RIBEIRO DE SOUSA SILVA	50,00
2º	JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE	50,00
3º	VERA LUCIA DOS SANTOS AMANCIO	35,00

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/AAE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	TEREZINHA VICENTE DE SOUZA	60,00
2º	MARIA ELENA RODRIGUES MALTA	50,00
4º	JANEIDE ALVES TENORIO	50,00
5º	NILCELY RUFINO DA SILVA	50,00
6º	VALERIA LIMA DOS SANTOS	45,00
7º	VANIA MARIA PEDRINA DE SOUZA	45,00
8º	SILMA FERREIRA DE SOUSA	45,00
9º	ALDENORA FERREIRA DE SOUZA	45,00
10º	ROSILENE DA SILVA REGO	45,00
11º	MARIA DE JESUS F. DE SOUZA	35,00
12º	CELMA LIMA DOS SANTOS	35,00

NUTRIÇÃO ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	DORACI FERREIRA NUNES	60,00
2º	LEIA MENDES CARLOS	45,00
3º	ELZA MARGARIDA A. DA SILVA	45,00
4º	EDILEUZA RODRIGUES MALTA	45,00

VIGILANTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	MANOEL DIAS DOS SANTOS	43,00

4. O presente resultado será publicado no mural de cada unidade escolar participante e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, mantido pela Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, para fins de ampla publicidade, transparência e eficácia do ato administrativo.

Canabrava do Norte-MT, 15 de dezembro 2025.

Edvania Santos de Araújo Alcione Carvalho da Costa

Presidente do CDCE Presidente do CDCE

Escola M.Primavera Creche Walter B.Ferolla

Elba Luz Brito Elivaine Alves Cândido

Assessora Pedagógico Presidente do CME

Portaria N°056

Josimeire De Souza Ramos Resende

Secretaria Municipal de Educação

Portaria n°006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**DECRETO N° 309, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DECRETO N° 309, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1935, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 701.152,35 (setecentos e um mil cento e cinquenta e dois reais e trinta e cinco

centavos).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Local:	010501- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Ficha:	598
Programática:	15.452.0004.2036
Projeto de Atividade:	2036-MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Valor:	R\$ 701.152,35
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	2.751

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações;

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Local:	010501- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Ficha:	588
Programática:	22.334.0014.1066
Projeto de Atividade:	1066-ESTRUTURAR O DISTRITO INDUSTRIAL
Valor:	R\$ 701.152,35
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:	2.751

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta - MT, 16 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

Fonte de Recursos:	1.701
---------------------------	-------

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta - MT, 16 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

DECRETO N° 311, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO N° 311, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.937, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.360.000,00 (Um milhão trezentos e sessenta mil reais).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	166
Programática:	12.361.0009.2090
Projeto de Atividade:	2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%
Valor:	R\$ 460.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	356
Programática:	10.302.0007.2061
Projeto de Atividade:	2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Valor:	R\$ 900.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 16 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
Local:	010901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
Ficha:	599
Programática:	13.392.0011.2121
Projeto de Atividade:	2121 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS.
Valor:	R\$ 480.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.701

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
Local:	010901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
Ficha:	600
Programática:	13.392.0011.2121
Projeto de Atividade:	2121 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS.
Valor:	R\$ 20.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

DECRETO N° 312, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**DECRETO N° 312, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.****Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.****A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.938, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 183.785,00 (cento e oitenta e três mil setecentos e oitenta e cinco reais).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	357
Programática:	10.302.0007.2061
Projeto de Atividade:	2061-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Valor:	R\$ 183.785,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESO-SOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações;

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Local:	010601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha:	548
Programática:	04.122.0001.1210
Projeto de Atividade:	1210-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O FRIGORÍFICO DO PEIXE
Valor:	R\$ 58.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Local:	010401-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ficha:	486
Programática:	04.122.0001.2016
Projeto de Atividade:	2016-ENCARGOS COM DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIOS
Valor:	R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Local:	010401-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ficha:	487
Programática:	04.123.0001.2014
Projeto de Atividade:	2014-MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS
Valor:	R\$ 8.825,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.08.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Local:	010501-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Ficha:	546
Programática:	26.782.0001.2043
Projeto de Atividade:	2043-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
Valor:	R\$ 106.960,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:	1.500

sos: |

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 16 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO N° 313, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO N° 313, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.**CONSIDERANDO** a Lei nº 1939, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010703-FUNDO E MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Ficha:	459
Programática:	12.365.0009.2095
Projeto de Atividade:	2095-DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70%- INFANTIL - PRÉ ESCOLA
Valor:	R\$ 25.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.94.00-IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte de Recursos:	1.540

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Local:	011102-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:	463
Programática:	10.302.0005.2045
Projeto de Atividade:	2045-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R\$ 3.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos:	1.605

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Local:	011102-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:	465
Programática:	10.302.0005.2045
Projeto de Atividade:	2045-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R\$ 1.400,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	1.605

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações;

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010703-FUNDO E MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Ficha:	456
Programática:	12.365.0009.2095
Projeto de Atividade:	2095- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70%- INFANTIL - PRÉ ESCOLA
Valor:	R\$ 25.000,00



Elemento de Despesa:	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos:	1.540

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Local:	011102-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:	464
Programática:	10.302.0005.2045
Projeto de Atividade:	2045-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R\$ 4.400,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	1.605

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Pedra Preta - MT, 16 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

LEI Nº 1.939, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.939, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010703-FUNDO E MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Ficha:	459
Programática:	12.365.0009.2095
Projeto de Atividade:	2095-DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70%- INFANTIL - PRÉ ESCOLA
Valor:	R\$ 25.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.94.00-IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte de Recursos:	1.540

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Local:	011102-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:	463
Programática:	10.302.0005.2045
Projeto de Atividade:	2045-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R\$ 3.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos:	1.605

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Local:	011102-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:	465
Programática:	10.302.0005.2045
Projeto de Atividade:	2045-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R\$ 1.400,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	1.605

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de

março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações;

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010703-FUNDO E MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Ficha:	456
Programática:	12.365.0009.2095
Projeto de Atividade:	2095- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70%- INFANTIL - PRÉ ESCOLA
Valor:	R\$ 25.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos:	1.540

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Local:	011102-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:	464
Programática:	10.302.0005.2045
Projeto de Atividade:	2045-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R\$ 4.400,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	1.605

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta - MT, 16 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.938, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.938, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 183.785,00 (cento e oitenta e três mil setecentos e oitenta e cinco reais).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Local:	011101-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:	357
Programática:	10.302.0007.2061
Projeto de Atividade:	2061-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Valor:	R\$ 183.785,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações;

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
-------------	---

Local:	010601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha:	548
Programática:	04.122.0001.1210
Projeto de Atividade:	1210-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O FRIGORÍFICO DO PEIXE
Valor:	R\$ 58.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	1.500

Programática:	12.361.0009.2090
Projeto de Atividade:	2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%
Valor:	R\$ 460.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Local:	010401-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ficha:	486
Programática:	04.122.0001.2016
Projeto de Atividade:	2016-ENCARGOS COM DECISÕES JUDICIAIS E PRECATORIOS
Valor:	R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	356
Programática:	10.302.0007.2061
Projeto de Atividade:	2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Valor:	R\$ 900.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 16 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.936, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.936, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Local:	010401-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ficha:	487
Programática:	04.123.0001.2014
Projeto de Atividade:	2014-MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS
Valor:	R\$ 8.825,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.08.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 16 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.937, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.937, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.360.000,00 (Um milhão trezentos e sessenta mil reais).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	166

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
Local:	010901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
Ficha:	599
Programática:	13.392.0011.2121
Projeto de Atividade:	2121 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; FESTAS CULTURAIS, FESTIVALS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS.
Valor:	R\$ 480.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.701

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
Local:	010901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
Ficha:	600
Programática:	13.392.0011.2121
Projeto de Atividade:	2121 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; FESTAS CULTURAIS, FESTIVALS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS.
Valor:	R\$ 20.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos:	1.701



cursos:	
----------------	--

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta - MT, 16 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.935, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.935, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 701.152,35 (setecentos e um mil cento e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Local:	010501- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Ficha:	598
Programática:	15.452.0004.2036
Projeto de Atividade:	2036-MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Valor:	R\$ 701.152,35
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	2.751

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações;

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Local:	010501- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Ficha:	588
Programática:	22.334.0014.1066
Projeto de Atividade:	1066-ESTRUTURAR O DISTRITO INDUSTRIAL
Valor:	R\$ 701.152,35
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:	2.751

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta - MT, 16 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 314, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 314, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de dezembro de 2024 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2025, para reforço da seguinte dotação:

Secretaria:	SECRETARIA DE SAÚDE
Local:	011102-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	413
Programática:	10.302.0005.2045
Projeto de Atividade:	2045-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R\$ 85.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Local:	010501-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Ficha:	053
Programática:	15.451.0004.1011
Projeto de Atividade:	1011-PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS
Valor:	R\$ 85.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 16 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE

PLANO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT

PLANO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO

DE TABAPORÃ-MT

TABAPORÃ-MT

Novembro 2025

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

FRANCINALDO P.R. DE LIMA

Representante do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

TITULAR: NILDA DE SOUZA DE OLIVEIRA

SUPLENTE: ARTEMISIA DA SILVA REIS OLIVEIRA

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

TITULAR: JAIANE SEVERINO LEITE

SUPLENTE: JESSICA SOARES

Coordenadora do CRAS

ROSIMEIRI DIAS GARCIA OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

FRANCIVALDO RODRIGUES MORAIS

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RITA PEREIRA DA SILVA CANDIDO

Representante Conselho Municipal de Educação - CME

TITULAR: ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA

SUPLENTE: TIAGO APARECIDO MAGALHÃES GOMES

Representante da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: TATIANA DA SILVA

SUPLENTE: ELUZIA MARIA DA SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: ELISANGELA PEREIRA DA SILVA

SUPLENTE: LEILA COWASKI DOMINGOS

SUMÁRIO

1. Dados do Plano	4
1.1. Responsáveis pela elaboração	3
1.2 Dados Municipais	3
1.3 Dados do Órgão Gestor da Assistência Social	3
Ata nº 004 - Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	5
2. Apresentação	6
3. Objetivos	7
3.1 Geral	8
3.2 Específico	8
4. Estrutura de Gestão e Execução	8

5. Diretrizes e Eixos Estratégicos	9
5.1 Eixo da Prevenção - <i>Objetivo: reduzir riscos e fortalecer fatores de proteção.</i>	9
5.2. Eixo da Proteção - <i>Objetivo: criar ambientes seguros e facilitar a identificação de casos.</i>	9
5.3. Eixo da Assistência e Acolhimento - <i>Objetivo: garantir atendimento integral, humanizado e sem revitimização.</i>	9
5.4. Eixo da Educação e Formação de Profissionais - <i>Objetivo: qualificar a rede de atendimento.</i>	10
5.5. Eixo - Gestão, Financiamento e Monitoramento;	
6. Ações a serem realizadas	11
7. Monitoramento e Avaliação	15
8. Disposições Finais	16
9. Fundamentação Legal	16

1. DADOS DO PLANO

1.1 IDENTIFICAÇÃO:

Vigência: 2025 a 2035

Período de elaboração: Novembro/2025.

1.1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Jaiane Severino Leite - Conselheira Tutelar

Elisangela Pereira da Silva - Assistente Social

1.2. DADOS MUNICIPAIS

Nome do Município: Tabaporã-MT

Porte do Município: Pequeno Porte

Endereço da Prefeitura: Avenida Comendador José Pedro Dias, s/nº Centro

Contato: (66) 3557-1505 atendimento das 07h às 11h e das 13h às 17h.

1.3. DADOS DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Gestor: Francinaldo P.R. DE Lima

Endereço: Avenida Isaías Apolinário, Centro, Centro de Múltiplo Uso.

2. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Municipal da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítima de Violência, com ênfase no enfrentamento ao abuso e à exploração sexual, foi elaborado em conformidade com o artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que determina que a política de atendimento se efetive por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais.

Em Tabaporã/MT, o plano constitui um instrumento orientador da rede municipal de proteção integral, com enfoque na prevenção, no enfrentamento e no atendimento especializado às situações de violência física, psicológica, sexual, negligência e exploração, assegurando o respeito aos direitos e à dignidade das crianças e adolescentes.

Dada a ausência de unidade CREAS no município, o atendimento dos casos de violação de direitos é realizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, com apoio do CRAS, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Ministério Público e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

O Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é uma estratégia fundamental para a implementação de políticas públicas voltadas à proteção, promoção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes no âmbito local. Este plano é uma ferramenta de planejamento que visa articular e fortalecer as ações do município, em conformidade com os princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ajustando-se às necessidades e particularidades da comunidade local.

A implementação de um Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um compromisso da cidade com o futuro, garantindo que as crianças e adolescentes cresçam em um ambiente seguro, saudável e com oportunidades de desenvolvimento pleno, respeitando sua cidadania e promovendo sua participação ativa na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

3. OBJETIVOS

3.1. GERAL

A Rede de Proteção, de forma integrada e coordenada, deve garantir os cuidados necessários e a proteção das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, considerando, na elaboração do Fluxograma de Atendimento.

I Ampliar, articular e integrar no Município, as diversas políticas, serviços, programas, projetos e ações de apoio sócio - familiar para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;

I Difundir uma cultura de promoção, proteção e defesa do direito à convivência familiar e comunitária, extensiva a todas as crianças e adolescentes;

I Proporcionar por meio de apoio psicossocial adequado, a manutenção da criança ou adolescente em seu ambiente familiar e comunitário, considerando os recursos e potencialidades da família natural, família extensa e da rede social de apoio;

I Assegurar que o Acolhimento Institucional seja utilizado como medida de caráter excepcional e provisória, proporcionando atendimento individualizado, de qualidade e em pequenos grupos, bem como dar continuidade ao reordenamento institucional das entidades para que sejam adequadas aos princípios, diretrizes e procedimentos estabelecidos no ECA, na Lei 12.010/2009 a Lei da Convivência Familiar e Comunitária, e nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, estabelecidas pelo CONANDA e CNAS.

I Assegurar estratégias e ações que favoreçam os mecanismos de controle social e a mobilização da opinião pública na perspectiva do Plano Nacional, Plano Estadual e deste Plano.

I Aprimorar os mecanismos para o financiamento das ações previstas neste plano, tendo como referência a absoluta prioridade definida no artigo 227 da Constituição da República e no artigo 4º do ECA.

Estabelecer, no âmbito do Município de Tabaporã/MT, uma política pública intersetorial de prevenção, enfrentamento e atendimento especializado às situações de violência contra crianças e adolescentes, com foco no abuso e na exploração sexual, promovendo a proteção integral e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

3.2 . ESPECÍFICO

I Ampliar ações de prevenção e sensibilização comunitária sobre as formas de violência;

I Promover o atendimento psicossocial e jurídico especializado às vítimas e famílias;

I Estruturar o fluxo municipal de notificação e encaminhamento dos casos;

I Fortalecer o Conselho Tutelar e a Secretaria de Assistência Social como referências na proteção;

I Garantir formação continuada aos profissionais da rede;

I Incentivar a participação social e o protagonismo infantojuvenil nas ações de prevenção;

I Assegurar recursos financeiros e institucionais para execução das ações.

4. ESTRUTURA DE GESTÃO E EXECUÇÃO

A execução do plano ocorre de forma articulada e intersetorial, envolvendo os seguintes órgãos e instituições:

I Gestão Coordenadora: Secretaria Municipal de Assistência Social;

I Órgãos de Apoio e Execução:

o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

o Conselho Tutelar;

o Secretaria Municipal de Saúde (Unidades Básicas de Saúde e NASF);

o Secretaria Municipal de Educação (escolas e programas socioeducativos);

o Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

o Polícia Militar, Delegacia de Polícia Civil e Ministério Público;

o Organizações da sociedade civil e pastorais sociais.

I **Controle Social:** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

5. DIRETRIZES E EIXOS ESTRATÉGICOS

5.1. Eixo da Prevenção - *Objetivo: reduzir riscos e fortalecer fatores de proteção.*

I Realizar campanhas educativas sobre prevenção da violência sexual e do abuso infantil (em escolas, saúde, assistência social, segurança pública, mídias locais).

I Promover palestras e rodas de conversa com famílias sobre cuidado, supervisão, comunicação e uso seguro da internet.

I Desenvolver projetos pedagógicos nas escolas sobre autoestima, autonomia, corpo, consentimento e direitos.

I Implementar atividades regulares de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários (grupos, oficinas, esportes, cultura).

I Capacitar professores e educadores para identificar sinais de violência e agir corretamente.

I Produzir materiais informativos acessíveis (cartazes, vídeos, folhetos, posts).

5.2. Eixo da Proteção - *Objetivo: criar ambientes seguros e facilitar a identificação de casos.*

I Mapear áreas e grupos mais vulneráveis no território para ações preventivas específicas.

I Estabelecer protocolos padronizados para situações de suspeita de violência nas escolas e serviços públicos.

I Fortalecer o Conselho Tutelar com equipamentos, formação contínua e recursos adequados.

I Criar e divulgar canais de denúncia seguros (Disque 100, Conselho Tutelar, CRAS, escola).

I Implantar rotinas de escuta qualificada em unidades de saúde, escolas e CRAS, nos moldes da Lei nº 13.431/2017;

I Garantir que todas as instituições tenham profissionais capacitados para atendimento inicial.

5.3. Eixo da Assistência e Acolhimento - *Objetivo: garantir atendimento integral, humanizado e sem revitimização.*

- I Disponibilizar atendimento psicológico especializado para vítimas e familiares.
- I Oferecer acompanhamento no CRAS para orientação, apoio psicossocial e proteção continuada.
- I Garantir atendimento de saúde completo e imediato (físico, emocional e psiquiátrico, se necessário).
- I Assegurar acolhimento institucional (abrigo) quando necessário para proteção da criança/adolescente.
- I Criar grupos terapêuticos e de apoio para vítimas e familiares.

5.4. Eixo da Educação e Formação de Profissionais - *Objetivo: qualificar a rede de atendimento.*

- I Realizar capacitações periódicas para profissionais da educação, saúde, assistência e segurança.
- I Treinar equipes sobre sinais de violência, fluxos de denúncia e abordagem adequada.
- I Produzir materiais técnicos para orientar intervenções (guias, manuais, protocolos).

5.5. EIXO - GESTÃO, FINANCIAMENTO E MONITORAMENTO;

- I Inserir as ações e metas do plano no PPA, LDO e LOA municipais;
- I Garantir recursos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- I Criar indicadores municipais para o acompanhamento das ações;
- I Elaborar relatórios anuais de execução e avaliação das metas.

6. AÇÕES A SEREM REALIZADAS

AÇÕES ESTRATÉGICAS	Objetivo	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS
Promoção da Convivência Escolar, Combate ao Bullying e Fortalecimento da Cidadania	Promover um espaço escolar respeitoso e protetor. Conscientizar e prevenir o bullying, a discriminação e outras formas de violência. Estimular o protagonismo juvenil e a convivência democrática. Desenvolver empatia, escuta ativa e cooperação. Reforçar o papel coletivo na construção de um ambiente escolar saudável. Criar mecanismos de comunicação e prevenção contínua.	SME	SMASC, Conselho Tutelar, Segurança Pública, Diretores das escolas municipais.
Campanha "Educar sem Violência". Promoção de Práticas Educativas Positivas e Não Violentas.	Garantir o crescimento físico e emocional saudável das crianças e adolescentes. Incentivar empatia, igualdade e solidariedade nas relações interpessoais. Prevenir práticas violentas no ambiente familiar e escolar. Valorizar o afeto e o diálogo na educação. Estimular a resolução pacífica de conflitos e o autoconhecimento. Estabelecer limites claros com respeito, sem punições físicas ou psicológicas.	SME	SMASC, SMS Conselho Tutelar, Segurança Pública, Diretores das escolas municipais. Técnicos da Secretaria.
Campanha do dia Nacional do Autismo/TEA.	Conscientização, inclusão e respeito, combate ao preconceito. Desenvolvimento lúdico. Ambiente escolar mais inclusivo; alunos se sentindo respeitados e valorizados. Professores preparados para apoiar alunos com TEA; ensino mais acessível e eficaz. Desenvolvimento de competências sociais, de comunicação e autonomia; igualdade de oportunidades de aprendizado.	SME	SMASC SMS Diretores das Escolas Municipais. Técnicos da Secretaria.
Conscientização para uso do celular nas escolas.	Reducir distrações e favorecer a concentração nas aulas. Prevenir ansiedade, dependência digital e sedentariismo. Valorizar o contato presencial e as relações interpessoais. Realização de palestras e rodas de conversa com apoio de técnicos da Secretaria com alunos, professores e famílias sobre o uso responsável da tecnologia. Atividades pedagógicas para discutir os impactos do uso excessivo de telas e redes sociais. Orientações sobre segurança digital, cyberbullying e exposição indevida de dados e imagens.	SME	SMASC SMS Conselho Tutelar. Segurança Pública, Diretores das Escolas Municipais. Técnicos da Secretaria.
Garantia da equipe mínima de profissionais no CRAS e na gestão segundo o que preconiza SUAS/RH; Manutenção dos profissionais.		SMAS	Secretaria Municipal de Administração; Conselho Municipal de Assistência Social;
Manter o Programa de Proteção Integral as Famílias junto ao CRAS.	Ampliar o acesso de crianças e adolescentes e suas famílias aos serviços de proteção social básica e de proteção e especial por meio da política de assistência social.	SMAS	Equipe Técnica do CRAS
Manter um trabalho com Famílias de crianças com deficiência;		SMAS	Equipe Técnica do CRAS
Ampliação dos programas para crianças e adolescentes seguindo a tipificação de serviços por faixa etária,		SMAS	Equipe Técnica do CRAS
Fortalecer as competências familiares em relação a proteção integral	Manter e fortalecer o Programa de Atenção Integral as Famílias nos Ser-	SMAS	CRAS

em educação e saúde preventiva.	viços prestados pelo CRAS, como referência para o atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade, baseados no fortalecimento de vínculos e função protetiva de seus membros.		
Apoiar a participação da sociedade civil organizada para a defesa de direitos.	Realizar campanhas sobre a importância e o direito da participação. Estabelecer uma maior divulgação sobre a importância do trabalho dos Conselheiros Tutelares.	SMAS	Conselho Tutelar
Fortalecimento do Conselho Tutelar com uma complementação do trabalho de acordo com a recomendação do CONANDA.	Alimentar os dados do SIPIA para a manutenção de banco de dados assegurar capacitações.	SMAS	CMDCA Conselho Tutelar, CRAS
Ampliar e qualificar políticas, programas e ações para crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil.	Implementar programas de atendimento sistematizado a crianças e adolescentes identificados por situação de trabalho infantil. Assegurar o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social	SMAS	Conselho Tutelar, CRAS
Fortalecer as competências familiares em relação a proteção integral em educação e saúde preventiva.	Manter e fortalecer o Programa de Atenção Integral às Famílias nos Serviços prestados pelo CRAS, como referência para o atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade, baseados no fortalecimento de vínculos e função protetiva de seus membros. Realização de Oficinas Busca ativa através de visitas domiciliares.	SMAS	CRAS
Utilização do SIPIA no Conselho Tutelar e na rede de atendimento da criança e do adolescente.	Registrar atendimentos e denúncias; Acompanhar as situações de cada criança e adolescente; Garantir transparência e padronização; Apoiar a formação de Políticas Públicas; Facilitar a comunicação com a rede de proteção.	CONSELHO TUTELAR	MP CMDCA SMAS SMS
Sensibilização e qualificação contínua dos profissionais da área da saúde que atuam na atenção primária, visando a prevenção, identificação e encaminhamento adequado dos casos ou suspeitas de violência contra crianças e adolescentes.	Fortalecer a capacidade técnica dos profissionais da saúde para reconhecimento precoce dos sinais e sintomas de violência. Garantir atendimento humanizado, sigiloso e seguro às vítimas e às famílias. Aprimorar a articulação da Rede de Proteção, assegurando fluxos eficientes de notificação, registro e encaminhamento. Reduzir a subnotificação e promover intervenções imediatas frente às suspeitas de violação de direitos.	SMS	SMAS CRAS Conselho Tutelar
Maio Laranja "Faça bonito, proteja nossas crianças e adolescentes"	Promover a conscientização da comunidade sobre abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Fortalecendo a rede de proteção, incentivando denúncias pelo disque 100 e orientando sobre sinais e formas de proteção. Promover ações educativas, rodas de conversa e materiais informativos para ampliar a consciência social sobre o tema.	SMS	SME CRAS Conselho Tutelar SMAS Segurança Pública
Setembro amarelo, Valorização da vida e prevenção ao suicídio	Promover conscientização sobre prevenção ao suicídio Reduzir o estigma relacionado à saúde mental Orientar familiares, educadores e comunidade sobre sinais de alerta Incentivar a busca por ajuda psicológica e psiquiátrica	SMS	SME SMAS

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento e a avaliação da execução do plano serão realizados pelo CMDCA, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos da rede de proteção, mediante reuniões trimestrais e relatórios anuais que apresentem avanços, desafios e indicadores de impacto social.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município de Tabaporã/MT reafirma, com este plano, o compromisso com a proteção integral, a dignidade e o respeito às crianças e adolescentes, implementando ações efetivas de prevenção, enfrentamento e atendimento especializado às situações de violência, especialmente as de abuso e exploração sexual.

A execução deste plano depende do comprometimento intersetorial e do controle social permanente, assegurando que nenhuma criança ou adolescente tenha seus direitos violados no território municipal.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I Constituição Federal de 1988 – Art. 227;

I Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), arts. 4º, 5º, 70 e 86 a 90;

I Lei nº 13.431/2017 – Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

I Decreto nº 9.603/2018 – Regulamenta a Lei nº 13.431/2017;

I Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993);

I Resoluções CONANDA nº 113/2006 e nº 171/2014 (Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes);

I Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes;

I Normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Sistema Único de Saúde (SUS) e Sistema de Justiça.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**PORTRARIA Nº 689/2025, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.****PORTRARIA Nº 689/2025, 16 de dezembro de 2025.**

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do Contrato n. 072/2025, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **L F PEREIRA ENGENHARIA, CANPJ n. 24.686.425/0001-64**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projeto executivo de manutenção e recuperação de 147 km de estradas vicinais (Guaporé, antiga rodovia MT-199 e Fortuna), incluindo todos os levantamentos de campo, estudos técnicos e memoriais descritivos necessários para atender às exigências do Ministério da Agricultura – MAPA.

I – Fiscal Titular: **Carlos Gabriel Lacerda Carvalho**, matrícula n. 4389;

II – Fiscal Suplente: **Marcela de Souza**, matrícula n. 3065;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

